

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5252/2019
PROTOCOLO Nº 226/2019
DATA: 26/03/2019

PROJETO DE LEI Nº _____

Dá nova redação ao art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de Dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

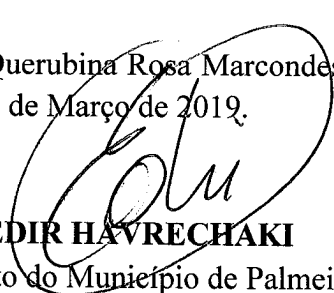
“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à obras e projetos de infraestrutura urbana, com evidência a abertura da Rua Barão do Rio Branco, abertura marginal à Rodovia PR 151, à construção da trincheira sob a Rodovia PR 151 / Rua Padre Anchieta e a pavimentação e calçamento da área denominada Centro Cívico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de Dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2019.



EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____

EXMO. SR. DOMINGOS EVERALDO KUHN
M.D. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Encaminhamos à Vossa Excelência e a todos os Vereadores Municipais, o presente Projeto de Lei que visa corrigir o nome do programa federal que consta da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de Dezembro de 2018, autorizando o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como forma de aderir ao programa federal denominado de Avançar Cidades.

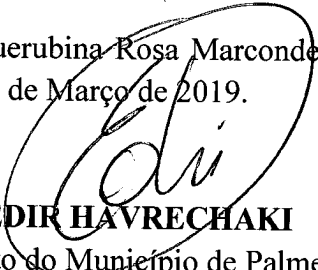
Ocorre que em menos de 30 dias da aprovação da Lei Municipal nº 4.839/2018, enquanto tramitava internamente a contratação da operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, especificamente no dia 1 de Janeiro de 2019, um novo Governo Federal assumiu a Administração Federal.

As novas diretrizes do atual Governo Federal alterou o nome do programa vigente em 2018, passando agora a se denominar FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que em resumo não altera a essência da lei municipal aprovada, visto que se mantém as condições de contratação, o limite de R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais) e o destino do valor, ou seja, as exatas obras de infraestrutura aprovadas pela Lei Municipal nº 4.839/2018 serão executadas.

Desse modo, o presente projeto de lei busca apenas atender uma exigência formal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Governo Federal, em alterar a denominação do programa federal, estando agora nomeado de FINISA, que oportuniza desenvolvimento para o Município de Palmeira, considerando as vantagens do programa e as condições estabelecidas para os municípios brasileiros, em especial a possibilidade de investir recursos federais na infraestrutura do Município de Palmeira em prol do desenvolvimento econômico e social, e atrasar o desenvolvimento que continuamente buscamos.

Cumprindo o dever de fortalecer as ações que promovam o desenvolvimento planejado e sustentável para o crescimento econômico e social do Município de Palmeira, apresentamos o referido projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 4.839 de 6 de Dezembro de 2018, que autorizou aderir ao programa federal Avançar Cidades, pelo qual pedimos respeitosamente pela aprovação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2019.



EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira